

Ata n.º 20

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA QUATRO DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

----- Aos **quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três,** na **Sala de Sessões de Reuniões da Junta de Freguesia de Brotas,** reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A **Presidente da Câmara** cumprimentou todos os presentes e agradeceu a presença do público, frisando a importância de levantarem as suas questões junto do executivo municipal.-----

De seguida o **Vereador Luís Branco,** tomou a palavra e questionou o seguinte: Sr.^a Presidente, os vereadores da CDU têm conhecimento que amanhã se vai realizar um evento, no âmbito das Comemorações do Mês do Idoso, que terá lugar na Quinta de Santo António em Mora, pelas 13h00. -----

Sr.^a Presidente, os Vereadores não têm direito de ser convidados?-----

A Presidente da Câmara informou que deu indicações para que o convite fosse enviado atempadamente, tanto para os Vereadores da CDU, como para o Presidente da Assembleia Municipal, o qual respondeu confirmando a sua presença. Mais referiu que, com certeza foi um lapso, e convidou-os pessoalmente. ----

O Vereador Luís Branco referiu que acreditava ter-se tratado de um lapso.-----

A Presidente da Câmara informou que até já estava reservada a mesa, contando com os Vereadores e pediu desculpa pelo ocorrido.-----

A Vereadora Mafalda Lopes referiu terem ficado perplexos com o sucedido,

tendo deduzido de imediato ter-se tratado de um lapso. Acrescentou ainda que veem com agrado a continuação desta iniciativa do Mês do Idoso, manifestando todo o gosto em marcar presença. -----

O Vereador Luís Branco agradeceu o envio da fatura respeitante à Ordem de Pagamento n.º 1886 mas realçou não estar esclarecido, pelo que voltou a questionar: -----

Sr.ª Presidente, este pagamento refere-se a estruturas ou à impressão de Mupis? Não poderiam ser realizadas internamente pelos serviços da CMM (gabinete de informação ou oficina)?-----

A Presidente da Câmara referiu que não existia a possibilidade de dar resposta internamente. Está a ser feito tudo o que é possível através dos serviços internos do Município, mas existem ocasiões em que isso não é possível, pelo que se torna indispensável recorrer a serviços externos. Estando presente, solicitou a intervenção da **Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Catarina Gato**, responsável pela coordenação do Gabinete de Comunicação, que esclareceu que o pagamento diria respeito à impressão de mupis pois não foi dado início a qualquer procedimento de aquisição de estruturas. Mais acrescentou que muito deste trabalho era produzido internamente, embora exista a limitação do tipo de material que pode ser utilizado neste caso. Esclareceu que, para alguns eventos de maior dimensão, se justifica um investimento em material com maior qualidade e resistência, pelo que existe a necessidade de recorrer a serviços externos à Câmara Municipal. -----

O Vereador Luís Branco leu a seguinte intervenção:-----

Realizou-se no dia 1 de outubro a festa da malha em Vila Viçosa, onde o Grupo Desportivo Recreativo dos Trabalhadores da C.M.Mora esteve presente, e con-

seguiu alcançar um magnífico 3º lugar com a dupla Carlos Charcas e Joaquim Ferro. Os Vereadores da CDU parabenizam todos os atletas presentes do Concelho de Mora (16 atletas). Referindo ainda que esta parabenização é extensível a todo o Executivo da Câmara Municipal de Mora.-----

A Presidente da Câmara tomou a palavra, começando por realçar a parabenização feita pelo Vereador Luís Branco, ao Grupo Desportivo Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora. -----

Em seguida, fez um breve resumo das atividades desenvolvidas a propósito do Mês do Idoso. O almoço contava com 450 pessoas inscritas, garantindo transporte de, e para, todas as freguesias. Deu destaque a todo o convívio existente e que tem uma importância de sublinhar para esta faixa etária. É nesse âmbito que haverá também animação nos Lares e Cuidados Continuados de todo o Concelho. -----

Mencionou ainda o Encontro de Acordeões, que decorre este ano em Pavia, assim como as caminhadas, palestras, sensibilizações e demais atividades. Informou ainda que a inauguração da Torre do Relógio, no dia 28 de outubro, irá encerrar o Mês do Idoso de 2023. Deixou o convite aos Vereadores e a toda a população. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chucço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 440, BROTAS:** Presente informação da Divisão de

Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 440, da freguesia de Brotas, concelho de Mora.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com os pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 340, BROTAS:** Presente informação da **Divisão de**

Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 340 da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 252, com as áreas de implantação de 69,00 m² e de construção de 125,00 m². O edifício situa-se na Rua da Igreja, sendo que a respetiva documentação (caderneta e certidão) não referem o n.º de polícia, motivo pelo qual o interessado veio solicitar que se confirme que o mesmo se situa na Rua da Igreja e possui o n.º 29. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem

ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1975, o que, por si, cumpre aquele requisito. Por outro lado, foram detetados em arquivo os processos 05-208 de 1956 e o processo 0-5/58 de 1958 ambos em nome de Amândio dos Santos Pinto, relativos a alguns trabalhos de reparação, rebocos e betonilhas, em edifício que se presume corresponder àquele que se encontra em análise. -----

Da apreciação efetuada aos elementos disponíveis e da medição aproximada da área em fotografia aérea, após o interessado ter identificado os limites do imóvel, não se assinalam divergências entre a área medida e a registada. Ainda assim, o requerente veio informar de que o imóvel terá sido objeto de divisão em 1975, o que parece estar em conformidade com a realidade observada, uma vez que tudo apontará para que este artigo, juntamente com a área correspondente ao n.º 31, tenha constituído em tempos um só edifício e conseqüentemente um só artigo. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, veio a Junta de Freguesia de Brotas atestar que o imóvel se localiza na Rua da Igreja, n.º 29, não existindo nada a opor à certificação do requerido.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 394, CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão**

de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 394 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 774 da mesma freguesia. -----

Houve posterior aperfeiçoamento do pedido, no sentido de incluir na certidão a atualização da morada do imóvel, face à alteração toponímica ocorrida após os últimos registos nas Finanças e na Conservatória. -----

Foram apresentadas fotografias aéreas certificadas pela DGT, dos voos de 1980 e 1987, bem como, planta cotada do edifício existente onde constam as seguintes áreas: -----

- Área de implantação: 96.74 m2. -----

- Área bruta de construção: 96.74 m2. -----

Analisada toda a documentação, conclui-se o seguinte: -----

1 - As fotografias aéreas certificadas do local, em qualquer dos voos mencionados, evidenciam aceitável coerência com o levantamento do edifício existente e demais alegações apensas ao processo. A configuração dos telhados percebida nessas imagens e a espessura das paredes exteriores de parte da fachada tardoz, sugere, como a requerente assume, uma ampliação de quase 8 m² para introdução de uma "copa". Esta ampliação, no entanto, enquadra-se nas operação urbanísticas isentas de controlo prévio, por se tratar de uma obra de escassa relevância urbanística, nos termos que define a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

2 - Conforme informação prestada pela Junta de Freguesia de Cabeção, a morada atual do prédio em apreço é a Rua da Boavista, n.º 3. -----

Assim, nada há a opor ao deferimento do pedido, uma vez que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICEN-**

ÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 483, CABEÇÃO: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 483 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1621 da mesma freguesia, situado na Rua de Vasco da Gama, n.º 19. -----

Analisado o pedido, verificou-se que a presente configuração da construção a tardoz, que confronta com a Travessa da Horta, é distinta da que é revelada no registo fotográfico de 2014 (Google Street View), comprovando-se a execução de obras de alteração e ampliação sem o necessário procedimento administrativo. -----

Sabendo-se que a certidão requerida só pode ser emitida se cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo prévio, devem ser compro-

vadamente anteriores a 29/06/1987, constitui, tal circunstância, indício bastante para o indeferimento do pedido, pelo que, deu-se cumprimento ao princípio da audiência prévia dos interessados nos termos definidos pelo Código do Procedimento Administrativo. Nesse âmbito, veio o requerente alegar que presumia tratar-se de uma intervenção de escassa relevância urbanística mas, tendo presente o seu erro de perceção, manifestou a intenção de regularizar a situação, iniciando o devido processo de legalização das obras efetuadas. -----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do pedido e notificar o requerente sobre a necessidade de diligenciar a reposição da legalidade. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir indeferir o pedido apresentado, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.-----

----- **Ponto um - cinco: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICEN-**

ÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 2491, MORA: Presente informação da Divisão

de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2491 da freguesia de Mora. Pese embora a certidão apresentada, relativa ao prédio descrito sob o n.º 873, possua informação de que o prédio está omissa na matriz, presume-se que esta não estará atualizada e que ambos os documentos correspondem ao mesmo prédio, uma vez que os dados relativos às suas áreas serão os mesmos: área total de 140 m² e área de construção e de implantação de 82,00 m². Ainda assim, a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial refere que o prédio se localiza na Calçada da Liberdade, n.º 25, indicando ainda que constitui o lote 1, e a caderneta predial urbana refere que a localização do prédio é na Calçada da Liberdade, n.º 1. A requerente soli-

cita ainda que se comprove que o prédio se situa na Calçada da Liberdade, n.º 25. -----

Sobre o assunto, cumpre informar que a certidão requerida, face à localização do prédio no perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 12/08/51, ou seja, anteriores à entrada em vigor do RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas). -----

Relativamente ao prédio, e tendo presente a delimitação efetuada pela interessada, foi possível identificar que o prédio será proveniente de operação de loteamento aprovada pela Câmara Municipal em reunião do dia 30/10/1996. -----

-Nesse processo de loteamento urbano (n.º 5/96) o prédio em apreço está identificado como Lote n.º 1, contemplando uma preexistência com 82 m². Analisada a documentação disponível, conclui-se que os registos do edifício, considerando os 82 m² de área de implantação, são compatíveis com a fotografia aérea do local e com a planta cotada do existente, apensa ao requerimento. Foi possível confirmar, ainda, que esse edifício já assim era descrito numa caderneta emitida em 1987. -----

Os referidos elementos não comprovam, no entanto, que o imóvel é anterior a 12/08/1951, mas constata-se que a interessada veio posteriormente submeter declarações de três pessoas a atestar que conhecem pessoal e diretamente o imóvel, desde 1951, e que o mesmo tem presentemente a configuração que sempre teve, nunca tendo sido alterada a respetiva área de construção nem a tipologia. -----

A minuta dessas declarações foi remetida à Câmara pelo Sr. Dr. Isaías Gonçalves, ainda que no âmbito de outro processo, para ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações para as quais não exista outro meio de prova alternativo. -----

A requerente não justificou contudo o motivo de não conseguir recorrer a outros meios de prova. -----

Deixa-se assim à consideração superior a aceitação das declarações das testemunhas, em conformidade com as indicações do parecer jurídico também em anexo à presente informação, ainda que emitido no âmbito de outro processo. Em caso de aceitação, afiguram-se reunidas as condições para a emissão da certidão requerida. -----

Relativamente ao n.º de polícia, não existem informações que contrariem a indicação de que o mesmo será o 25, presumindo-se que a referência ao n.º 1 terá como base o loteamento identificado, que o numerou como lote 1. Nada existe assim a opor à certificação da atual morada. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com os pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico.-----

----- **Ponto um - seis: OBRAS COERCIVAS - RUA FRIA N.º 10, EM CABE-**

ÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando o seguinte: -----

Em sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal em 27/07/2023, foi notificado o proprietário do imóvel sito na Rua Fria n.º 10 em Cabeção, por ofício enviado em 4/08/2023, para a realização de obras de demolição, em conformidade com o relatório da vistoria realizada em

3/07/2023. -----

Nos termos da alínea i) do n.º 4 do artigo 4.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 136/2014 de 9/9 e as alterações constantes no D. L. n.º 66/2019 de 21/05, estão sujeitas a Comunicação Prévia as obras resultantes de uma intimação da câmara municipal, nos termos previstos no artigo 90.º-A. -----

Neste sentido foi definido o prazo de 20 dias para apresentação dos elementos instrutórios da Comunicação Prévia, o qual já terminou sem que fossem entregues quaisquer documentos. -----

Assim e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 91 da legislação suprarreferida, quando o proprietário não apresentar os elementos instrutórios no prazo fixado para o efeito, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo as despesas realizadas, nos termos do artigo 108.º, da conta do infrator. As referidas obras poderão ser efetuadas por empreitada ou por administração direta. -----

O **Vereador Luís Branco** perguntou se estas obras iriam ser feitas pelos serviços municipais ou recorrendo a serviços externos. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** respondeu que ainda não estava estipulado, mas referiu que os custos iriam ser imputadas aos proprietários. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, tomar posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às referidas obras, sendo as despesas realizadas, nos termos do artigo 108.º, da conta do infrator. As obras em questão poderão ser efetuadas por empreitada ou por administração direta. -

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO,**

"REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1- CABEÇÃO - EN 251"

ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CPN-03-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a Empreitada com a designação de "Reparação de danos em Infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações – EM 501-1 - Cabeção - EN251" pretende a reposição da via, de acordo com a legislação e os regulamentos em vigor. Os trabalhos previstos contemplam a reposição das condições de segurança da via, bem como, a prevenção da ocorrência de uma situação similar, através da adoção de medidas construtivas que permitam evitar a erosão (ou colapso) da plataforma viária por fenómenos semelhantes (via submersa com posterior passagem de água corrente sobre a faixa de rodagem e talude a jusante). -----

Nos termos do artigo 36.º do CCP, proponho que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Reparação de danos em Infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações – EM 501-1 - Cabeção - EN251" e com a referência de "CPN-03-23". -----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP proponho a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (280.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. Proponho ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução ou garantia (artigo 88.º do CCP). -----

Mais se informa de que só será admitido titular do “Alvará de empreiteiro de obras públicas”, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----

a) 1ª subcategoria “Vias de circulação rodoviária e aeródromos” da 2ª categoria “Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas”, de classe correspondente ao valor total da sua proposta. -----

Proponho que o prazo para a execução da empreitada seja de 180 (cento e oitenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 15 (quinze) dias. -----

A fixação do preço base é fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. Para o efeito, a fixação do preço base teve em conta a importância (s/ IVA) apresentada no documento “Orçamento”, baseado na natureza e nas quantidades dos trabalhos necessários para a execução da obra, de acordo com as alíneas e) e d) do número 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. Mais se informa de que o documento “Orçamento” é um dos elementos do Projeto de Execução elaborado pelo Projetista. -----

Em conformidade com a alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.-----

Mais se informa de que os compromissos plurianuais são os compromissos que

constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. Ou seja, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas, de acordo com a alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 8/20212 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Mora delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 260.000,00 €, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte. -----

A Vereadora Mafalda Lopes solicitou a seguinte informação: -----

Como mais vale tarde do que nunca, os eleitos da CDU manifestam o seu agrado pela abertura de concurso, esperando que os trabalhos se concretizem tão rápido quanto possível. Estando em causa uma verba muito avultada, importa perguntar, S.ra Presidente, qual foi o montante dos apoios atribuídos aos particulares e ao município pelo governo? -----

A Presidente da Câmara informou ser à volta de 300,000 euros que o Município iria receber do Estado para fazer face aos custos impostos por estas inter-

venções. Esclareceu ainda que os particulares teriam que fazer a sua própria candidatura. -----

O Vereador Hugo Carreiras mencionou já ter respondido a esta questão duas vezes em Reunião de Câmara e uma vez em sessão da Assembleia Municipal. Voltou a afirmar que o valor a receber por este Município, seria de cerca de 300.000 euros, e que era só para reparação de equipamentos e infraestruturas municipais. Os particulares teriam que fazer as suas candidaturas, a título individual, já que o Governo contemplou o Concelho de Mora na concessão de auxílio nas obras de restauração dos danos sofridos aquando das intempéries de dezembro de 2022. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte:-----

- a) Autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Reparação de danos em Infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações – EM 501-1 - Cabeção - EN251" e com a referência de "CPN-03-23"
- b) De harmonia com o artigo 19.º do CCP autorizar a abertura do procedimento de formação de contrato, para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (280.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. -----
- c) Aprovar o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).----
- d) Conceder o prazo para a execução da empreitada de 180 (cento e oitenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 15 (quinze) dias.--
- e) Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando

que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 260.000,00 €, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte.-----

f) Designar nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do procedimento com a seguinte composição: -----

EFFECTIVOS: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa; -----

1º Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

2º Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

SUPLENTES: -----

1º Vogal: Lénia Maria Risco Branco; -----

2º Vogal: José Joaquim Marques Ramalho. -----

----- **Ponto um - oito: PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no âmbito do processo n.º 21/2022, foram submetidos os elementos relativos aos projetos de especialidades referente à construção de uma moradia sita no Loteamento Municipal, Quinta das Sesmarias, lote 1, em Mora. -----

A Vereadora Mafalda Lopes solicitou a seguinte informação: -----

Sr.ª Presidente, penso que estamos em condições de aprovar, no entanto o documento refere que só será concedida a licença de construção pelo prazo de 12 meses, após a apresentação dos elementos necessários para o efeito. Quanto tempo tem o requerente para apresentar os documentos?-----

A Presidente da Câmara explicou que o prazo de construção dos 12 meses, só

começavam a contar a partir da entrega desses elementos.-----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 24 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

-----**Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: QUINTA ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARI-FÁRIA AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO:**-----

Presente informação da **DECAS** propondo, para assinatura, a quinta Adenda ao Acordo de Colaboração para a Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária aos alunos do ensino secundário, de acordo com deliberação tomada no Conselho Intermunicipal de 19 de setembro de 2023, e que estará em vigor até 30 de dezembro de 2023. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a quinta Adenda ao Acordo de Colaboração para a Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária aos alunos do ensino secundário, de acordo com deliberação tomada no Conselho Intermunicipal de 19 de setembro de 2023, e que estará em vigor até 30 de dezembro de 2023, indo proceder à sua assinatura. -----

----- **Ponto dois - dois: SUBSÍDIO DE APOIO AO NÚCLEO DE DADORES**

DE SANGUE: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

Face ao pedido de apoio apresentado pelo Núcleo de Dadores de Sangue de Mora, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **500€**, destinado a apoiar a realização da sessão solene de entrega de galardões aos dadores de sangue de Mora, no próximo dia 4 de Novembro. -----

A **Câmara Municipal** cederá ainda o Cineteatro da Casa da Cultura de Mora e o salão da Casa do Povo de Mora para realização do lanche convívio. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um subsídio ao Núcleo de Dadores de Sangue de Mora, no valor de **500,00€**, destinado a apoiar a realização da sessão solene de entrega de galardões aos dadores de sangue de Mora, no próximo dia 4 de Novembro, bem como a cedência do Cineteatro da Casa da Cultura de Mora e o salão da Casa do Povo de Mora para realização do lanche convívio, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - três: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA - PROPOSTA DE**

SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei

75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Face ao pedido de apoio apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, vimos propor a atribuição de um subsídio no valor de **1.600€**, destinado a apoiar a realização do almoço convívio destinado aos trabalhadores das Autarquias do Concelho, que irá ter lugar no próximo dia 14 de Outubro, na Casa do Povo de Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um subsídio ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 1.600€, destinado a apoiar a realização do almoço convívio destinado aos trabalhadores das Autarquias do Concelho, que irá ter lugar no próximo dia 14 de Outubro, na Casa do Povo de Mora, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - quatro: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CHE MORENSE -**

PROPOSTA DE SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Propõe-se à Associação Amigos da Che Morense/Formação a atribuição de um

subsídio no valor de **5.000€**, destinado a apoiar a sua época desportiva 2023/2024. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder um subsídio à Associação Amigos da Che Morense/Formação a atribuição de um subsídio no valor de 5.000€, destinado a apoiar a sua época desportiva 2023/2024, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.961.279,58€, quatro milhões noventa e seis e sessenta e um mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **59.559,30€, cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **17.613,04 €, dezassete mil seiscientos e treze euros e quatro cêntimos**. -----

A **Vereadora Mafalda Lopes** solicitou informação relativamente às seguintes ordens de pagamento: -----

Ordem de pagamento n.º 2039: A que se refere? -----

Ordem de pagamento n.º 2055: Sr.ª Presidente, o Gabinete de Informação da

CM de Mora não conseguiria efetuar o serviço de edição de som e vídeo do festival To Mora Land?-----

A Presidente da Câmara afirmou que chegaria aos Vereadores a informação correspondente à OP N.º 2039. Quanto à OP N.º 2055, informou que o serviço estava incluído num contrato que se havia estabelecido quando o Gabinete de Comunicação não dispunha ainda do material para o efeito. Neste momento, o material já foi adquirido por esta Autarquia, mas há que fazer cumprir o contrato previamente estabelecido. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR**

3953: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos; -----
- Que consumidor 3953, quando deu a leitura deste contador, por lapso trocou a leitura deste contador com outro que também estava a dar a leitura; -----
- Que esta situação foi comprovada pelos serviços técnicos do Município. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 13 m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39 m3. Para além desta correção os dois contadores alvos de troca de leitura deverão ser

substituídos. -----

O Vereador Luís Branco questionou porque razão teria de ser tida em conta a média dos últimos cinco anos se o Serviço de Água havia chegado à conclusão de ter havido um lapso da contagem indicada pelo munícipe. Não se poderia anular a fatura e colocar o valor correto do consumo? -----

O Vereador Hugo Carreiras mencionou que não comentaria questões técnicas.

A Dra. Ângela Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, explicou como funcionava o programa referente ao consumo e faturação das Águas. Informou então que neste caso devido ao lapso de informação de contagem dada, não podiam anular as faturas. Nesse caso, até os contadores teriam de ser substituídos devido ao desfasamento das leituras. -----

O Vereador Luís Branco mostrou preocupação em relação a este ponto, referindo que podiam incorrer numa injustiça para o consumidor. -----

A Presidente da Câmara informou estarem a fazer o melhor que podiam em relação a este ponto. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, apurar a média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, e emitir nova fatura com a referência de 13 m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39 m3. Para além desta correção os dois contadores alvos de troca de leitura serão ser substituídos.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

CONHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da

Câmara, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE - RATIFI-**

CAÇÃO: Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação os despachos emanados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

Referentes a: -----

- Certificar, com base no parecer técnico parecer favorável ao negócio de compropriedade relativamente ao prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1538 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 327 da secção A da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1683, com a área total de 1230 metros quadrados. -----

A **Vereadora Mafalda Lopes** afirmou que este tipo de despacho deve ser usado apenas em circunstâncias excecionais e de manifesta urgência e interesse público. Neste âmbito, questionou: -----

Senhor Vice-Presidente de que circunstâncias excecionais estamos a falar e como justifica a manifesta urgência?-----

O Vereador Hugo Carreiras informou que a urgência deste procedimento para adjudicação do fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024 era a de salvaguardar a proposta e poupar uma verba de 60.000 euros. -----

No respeitante à emissão de certificação para negócio de compropriedade, cujo despacho aqui se apresentou, justificou a urgência com a data de efetivação da escritura que a requerente tinha agendada. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.-

- Adjudicação do fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024 - Acordo

Quadro CNCM-AQ/35/2020 - Ajuste Direto. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

----- **Ponto quatro - três: CEDÊNCIA DE TRANSPORTE - ASSOCIAÇÃO**

DOS AMIGOS DA CHE MORENSE: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidencia** informando que o presente o pedido de cedência de transporte municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, no apoio para jogos como visitante, nas competições da Associação de Futebol de Évora para as provas previstas na época desportiva 2023/2024, conforme listagem anexa à presente informação.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, para as provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, para as provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto quatro - quatro: CANDIDATURA PARA PARCERIA NA ORGA-**

NIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE TRAUMA, SALVAMENTO E

DESENCARCERAMENTO 2025 - CADERNO DE ENCARGOS: Presente

informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando que tendo em vista o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Mora e a Associação Nacional de Salvamento e Desencarceramento, para a realização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento no Concelho de Mora, no ano 2025, vem essa associação solicitar que o Município declare reunir as condições necessárias à realização desse campeonato, através do caderno de encargos que se anexa. -----

A intenção de acolher este evento de nível nacional no Concelho de Mora, encontra-se incluída na visão estratégica que este executivo tem para o desenvolvimento das estruturas de proteção civil do Concelho, como é exemplo o financiamento Municipal à aquisição da Viatura de desencarceramento dos Bombeiros Voluntários de Mora, ou o Plano Municipal de Desfibrilhação Automática Externa. -----

O estabelecimento desta parceria permitirá a participação de 1 equipa por disciplina (Trauma e Desencarceramento) dos Bombeiros Voluntários de Mora, livre de encargos. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Caderno de Encargos Geral à Organização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento. -----

O **Vereador João Marques** apresentou e explicou o ponto. -----

O **Vereador Luís Branco** teceu algumas observações: -----

Sr.^a Presidente, de referir que esta candidatura surgiu da troca de ideias do Vereador Marco Calhau e do Vereador João Marques. Para a realização do evento existe um número grande de recursos humanos, logísticos, etc que a Câmara Municipal de Mora terá que cumprir. E em termos financeiros qual o

custo do investimento? Gostaríamos ainda de anexar à ata um documento que o Senhor Marco Calhau, (atualmente em suspensão) nos fez chegar e caso queiram poderei ler. -----

O Vereador Luís Branco leu a Declaração enviada pelo Senhor Marco Calhau, que se transcreve: -----

O último Campeonato de Trauma e Desencarceramento aconteceu em Vila Velha de Rodão entre 28 e 30 de abril de 2023, num município de dimensões e capacidades em muito semelhantes com o nosso. Esse evento reuniu um número bastante considerável de equipas de todo o país e de origens variadas entre bombeiros sapadores e voluntários e ainda outras entidades relacionadas com o socorro em trauma. Quer o espaço em que decorreu o evento, quer a logística envolvente que permitiu o normal decorrer das atividades para as equipas a concurso e para os visitantes, tiveram condições excelentes que estão perfeitamente ao alcance do nosso município replicar ou mesmo melhorar. Eu fui um dos visitantes e trouxe para casa o desejo de poder participar enquanto bombeiro. Mas sendo também pessoa com responsabilidades na gestão do concelho de Mora considerei a possibilidade de podermos acolher o evento. Em conversa com Vereador João Marques a ideia começou a tomar forma. Foram feitos contactos que facilitaram uma avaliação do local e da logística necessária e da qual resultou a tomada de consciência por parte da organização de que a nossa candidatura é séria e de que dispomos de extraordinárias condições para podermos receber o evento. Este evento poderá estimular os nossos bombeiros a quererem saber mais, a treinar, a otimizarem as suas técnicas e aplicação de conhecimentos até ao campeonato e obter nos dias de competição conhecimento que de outras formas seria inalcançável, através da partilha dos saberes

entre as várias equipas. Tendo consciência de que os conhecimentos dos nossos bombeiros se refletem no socorro da nossa população então a candidatura apresentada será em última instância um investimento no socorro da população, que vai ainda mais longe que a também determinante aquisição de equipamentos. -----

Pelo apresentado gostaria de solicitar ao executivo da Camara Municipal de Mora que aprovasse a referida candidatura colocando-me desde já totalmente disponível para contribuir para a realização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento em Mora em 2025. -----

Não me cabendo responsabilidades nessa área apresento a sugestão de integrar o evento nas comemorações dos 85 anos da fundação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora a comemorar em 2025. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Caderno de Encargos Geral à Organização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento. -----

----- **Ponto quatro - cinco: NORMAS PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA**

"AS 12 MARAVILHAS DO CONCELHO DE MORA": Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando que o Município de Mora decidiu envolver a população do concelho de Mora, assim como todos os interessados em fotografias, na construção do calendário municipal para 2024. Considera-se esta uma ferramenta importante para a divulgação do património do concelho, assim como uma montra para os artistas locais. -----

Deste modo, pretende-se que o calendário para 2024 possa ser uma demonstração de locais de interesse histórico, cultural, patrimonial e turístico do ponto de vista de quem melhor conhece o concelho. Para isto, seleccionou-se um júri

competente nas mais diversas matérias, entre a fotografia, a comunicação e o turismo. -----

O objetivo do concurso centra-se numa política participativa, que envolve os cidadãos nas iniciativas e produções municipais, assim como a redefinição do turismo no Concelho, que procura, desta forma, o potencial do concelho como um todo, para além dos locais habitualmente divulgados. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as normas para o Concurso de Fotografia “As 12 Maravilhas do Concelho de Mora”. -----

A Presidente da Câmara apresentou e explicou o ponto. -----

O Vereador Luís Branco colocou as seguintes questões: -----

Sr.^a presidente, o sentido de voto dos Vereadores da CDU é de abstenção, visto que o documento nos suscita algumas dúvidas, que passamos a enumerar: -----

As decisões do júri não poderão ser alvo de reclamação por parte dos participantes? Parece-nos que não será o mais correto.-----

Os elementos do júri não estarem totalmente definidos (Agrupamento de escolas e Gabinete de informação); -----

Quais os documentos que devem os possíveis interessados entregar, para justificar que não são fotógrafos profissionais? -----

A Presidente da Câmara informou que já se contactou a Escola Básica e Secundária de Mora para saber quem foi o nomeado. Mais solicitou a intervenção da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Catarina Gato, que acompanhou o desenvolvimento do projeto. -----

A Adjunta do GAP informou que neste documento não constava o nome dos elementos do júri, propositadamente, pois não parecia correto divulgar publicamente o nome das mesmas sem a devida autorização, nomeadamente do aluno

do Curso Profissional de Turismo que possivelmente seria até menor de idade. Ainda assim, mostrou-se disponível para dar esse esclarecimento aos Vereadores. -----

Relativamente às informações dos fotógrafos iriam averiguar, referiu a **Presidente da Câmara**. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que não colocavam em causa a iniciativa, realçando até a opinião concordante dos Vereadores da CDU. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar as normas para o Concurso de Fotografia “As 12 Maravilhas do Concelho de Mora”. -----

----- **Ponto - cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público presente a **Presidente da Câmara**, agradeceu a sua presença e deu-lhes a palavra: -----

Uma munícipe questionou a necessidade da Junta de Freguesia de Pavia utilizar a sala da Escola Básica de Pavia, e ainda de levar pessoas externas a frequentar o espaço escolar. -----

A Presidente da Câmara informou que estava marcada uma reunião para analisar esta questão na sexta-feira. Mais informou que o edifício é gerido pela direção do Agrupamento de Escolas de Mora até às 17:30h e, a partir dessa hora, pela Câmara Municipal. -----

Realçou que a reunião de sexta-feira seria o local ideal para esclarecer e debater todas estas questões, junto dos restantes encarregados de educação. -----

Outro Munícipe mostrou-se desagradado no que diz respeito aos emails enviados pelos munícipes para a Câmara, na medida em que não têm resposta

alguma acerca dos assuntos expostos. Informou ter solicitado informação, através de email enviado no dia 4 de setembro, relativamente à colocação de um ecoponto no Caminho do Valongo, ao qual não obteve qualquer resposta. -----

Mais referiu que tinha visto a niveladora a trabalhar na Freguesia, o que o deixou agradado. Questionou se a estrada se iria manter no estado atual ou se iria ser acrescentado algum material. -----

Por fim, questionou ainda relativamente aos ecopontos distribuídos na freguesia de Brotas, afirmando estarem mal distribuídos. Algumas zonas não têm equipamentos e outras zonas têm demasiados. -----

O Vereador Hugo Carreiras informou que a Câmara tinha requalificado alguns caminhos municipais, entre eles a estrada de Valongo. Mais informou que está previsto nos planos de trabalho colocar algum material, nomeadamente triturado, mas não para já. -----

Em relação aos ecopontos o **Vereador Luís Branco** referiu que seria analisada a distância entre equipamentos e as respetivas taxas para tentar ver onde poderão chegar. Mais informou que em zonas rurais é mais difícil ter ecopontos. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Brotas, António Vitorino, interveio, começando pela Estrada de Valongo. Referiu que a niveladora esteve lá mas a Junta de Freguesia não teve conhecimento. Era importante que tivéssemos sabido para poder ajudar em alguma situação. Informou ainda que a Junta de Freguesia tem tentado minimizar os estragos com a colocação de triturado que a Câmara cedeu. -----

O Vereador Hugo Carreiras referiu que em relação a não ser informado à execução dos trabalhos, nenhum Presidente de Junta é informado. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Brotas, António Vitorino manifestou,

em seguida, a sua preocupação em algumas barreiras existentes, nomeadamente duas localizadas em Brotas: a da Azinhaga e a da entrada de Brotas. Ambas estão muito deteioradas o que pode causar acidentes. -----

O Vereador Hugo Carreiras, informou que as duas barreiras mencionadas pelo Presidente da Junta são de privados, mas a barreira da Azinhaga está a ser analisada. Realçou que a Câmara Municipal não poderá andar a tomar a tomar posse administrativa, sem justificação plausível. Temos de analisar primeiro, entrar em contacto com os proprietários e depois tomar uma decisão rápida e possível. Solicitou o **Vereador Hugo** ao **Presidente da Junta de Freguesia de Brotas** os contactos dos proprietários para reunirem o mais rápido possível.-----

O Presidente da Junta de Freguesia de Brotas, António Vitorino agradeceu a cedência de tintas por parte da Câmara e a colocação das redes do campo de futebol de Brotas. Lamentou o encerramento do Jardim de Infância de Brotas, tendo ficado admirado com a consequente abertura de uma sala de Jardim de Infância em Mora. -----

O Vereador João Marques sublinhou que o Jardim de Infância de Brotas não encerrou, está suspenso devido à falta de matrículas nesta escola. Mais informou que a abertura deste espaço em Mora se deveu ao encerramento da resposta da Santa Casa da Misericórdia de Mora. -----

A **Presidente da Câmara** mencionou que ninguém quer encerrar escolas, existe diferença entre encerrar e suspender devido à falta de matrículas. Mais informou a Santa Casa da Misericórdia de Mora tinha encerrado o espaço destinado às crianças. Realçou a dificuldade para, em 15 dias, arranjar a sala com todos os equipamentos necessários para o funcionamento a que estava destinado. Deu ainda conhecimento do incentivo dado aos Encarregados de Educação para que

inscrevessem os filhos nesta freguesia, o que não sucedeu. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e 15 minutos minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----